EDITAL Nº 043/2020

Dispõe sobre o Regulamento do **"3º Prêmio Avantis de Inovação em Práticas de Ensino-Aprendizagem"**

A Reitora do Centro Universitário Avantis – Uniavan, mantido pela Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria MEC Nº 1.385/2018, torna público o Regulamento do **"3º Prêmio Avantis de Inovação em Práticas de Ensino-Aprendizagem".**

Art. 1º - O 3º Prêmio Avantis de Inovação em Prática de Ensino-aprendizagem, edição 2020, é uma promoção do Centro Universitário Avantis – UniAvan; com o objetivo de reconhecer as práticas inovadoras de ensino-aprendizagem realizadas pelos seus profissionais junto aos mais variados cursos de graduação ofertados na instituição, como também do Ensino Médio, sobretudo nesse momento em que fomos obrigados a nos adaptar às circunstâncias advindas com a pandemia da COVID-19.

Art. 2º - Em sua terceira edição, esse concurso homenageia a Prof. Elisangela Maschio de Miranda.

Art. 3º - Docentes de todos os cursos de graduação ou do Ensino Médio; seja da modalidade presencial ou a distância, bem como seus gestores, podem participar desse concurso, inscrevendo seus relatos de experiência sobre o processo de ensino-aprendizagem em meio à pandemia da COVID-19.

Art. 4º - O Prêmio de Inovação em Prática de Ensino-aprendizagem, possui a seguinte categoria de premiação: **TEMPOS DE SUPERAÇÃO: relatos de experiências em virtude à crise mundial.**

Art. 5º - Serão aceitos relatos de experiências que tenham como foco a inovação nas práticas de ensino e aprendizagem promovidas por equipe de docentes e gestores, por meio das quais se alcançaram resultados substantivos, quantitativos e qualitativos.

Art. 5º - O período de inscrições será das 08h do dia 01 de maio até às 23h59min do dia 02 de setembro de 2020 (horário de Brasília – DF), por meio de um formulário on-line que também pode ser solicitado ao **natep@avantis.edu.br**.

§ 1º - A inscrição não possui nenhum custo financeiro.

§ 2º - Cada professor/gestor pode inscrever quantos relatos de experiência quiser, desde que tenha sido realizada por meio das tecnologias de comunicação e informação, durante o período em que as aulas ocorreram no formato *on-line* e/ou de quarentena.

Art. 6º - Após a conclusão da inscrição, o docente/gestor receberá um e-mail de confirmação. Caso ocorra alguma pendência ou erro, será solicitado ao participante para regularização em prazo a ser fixado pelos organizadores.

Parágrafo único - Em caso não preenchimento de todas as informações solicitadas a inscrição será invalidada.

Art. 7º - Ao se inscrever no prêmio, o candidato autoriza de forma total, definitiva, irrevogável e irretratável, os direitos autorais de divulgação interna e externa pela Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S.A e/ou por suas mantidas.

Art. 8º - Os relatos de experiência submetidos serão analisados por uma equipe técnica formada por uma Comissão Específica a ser designada pela Reitora do UniAvan.

Parágrafo único: Os membros da Comissão Julgadora não poderão inscrever trabalhos nessa edição do Prêmio.

Art. 9º - A análise das práticas inovadoras será realizada pela Comissão Julgadora a partir de notas de 5 a 10, considerando os seguintes critérios e pesos:

a) **Mudança substantiva:** se houve mudanças em relação aos estudantes quanto ao antes e depois da prática. (25%)
b) **Método utilizado:** consistência metodológica da prática inovadora realizada e potencialidade de ser replicada. (30%)
c) **Inovação da prática:** quanto à criatividade no processo aplicado. (25%)
d) **Envolvimento dos atores:** quando à ampliação e melhoria nos papeis de professor e estudantes diante da prática realizada. (20%)

Art. 10 - A avaliação das práticas ocorrerá sem a divulgação dos candidatos inscritos e será feita por todos os membros da Comissão Julgadora.

§ 1º - Caso ocorra empate na avaliação das práticas, a Coordenação do Prêmio utilizará a maior nota atribuída, respectivamente, aos itens b, a, c, d, como forma de desempate.

§ 2º - Persistindo o empate, utilizar-se-á como critério de desempate o maior tempo em que o candidato atua como professor junto às mantidas da Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S.A.

Art. 11 - Serão concedidos os seguintes prêmios:

PREMIAÇÃO		
1° LUGAR	Prêmio no valor de R$ 1.000 (mil reais) em dinheiro.	Troféu, diploma e reconhecimento público. Publicação de *ebook* (junto aos demais classificados) com a experiência inovador e reflexões estratégicas.
2° LUGAR	Prêmio no valor de R$ 600 em dinheiro.	
3° LUGAR	Prêmio no valor de R$ 400 em dinheiro.	
Aos demais candidatos		Diploma e reconhecimento público aos PREMIADOS. Publicação de ebook com as experiências inovadoras e reflexões estratégicas dos PREMIADOS.

Art. 12 - A divulgação dos resultados e premiação dos vencedores será realizada em cerimônia a ser agendada pela Reitoria, em outubro de 2020, alusiva ao Dia do Professor.

Art. 13 - Este Regulamento entre em vigor a partir da data de divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos pelo comitê organizador do Prêmio.

Balneário Camboriú (SC), 21 de maio de 2020.

Drª. *h.c* Isabel Regina Depine Poffo
Reitora